



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES  
**Presidência do Governo**  
**Secretário Regional Adjunto da Presidência**  
**Gabinete do Secretário**

“Em resposta ao requerimento em epígrafe cumpre-me transmitir a V. Exa. a seguinte informação:

1 - O encerramento do aeroporto de Santa Maria, das 00h00 às 06h00 a partir de Março de 2002, não foi determinado pela sociedade ANA - Aeroportos de Portugal, S.A. O encerramento do Aeroporto decorre do disposto no artigo 17º do Decreto-Lei nº. 292/2000, de 14 de Novembro, diploma que aprovou o regime legal sobre a poluição sonora (designado também de "Regulamento Geral do Ruído");

2 - Conforme decorre do ponto anterior, o Governo Regional não deu qualquer opinião à ANA, SA, uma vez que não coube a esta empresa a decisão de encerrar o Aeroporto de Santa Maria no período e horário acima indicado.

3 - O Governo Regional solicitou à Secretaria de Estado dos Transportes a instalação no Aeroporto de Santa Maria de um sistema de monitorização de ruído, sistema esse que poderá possibilitar ultrapassar a exigência referida no Decreto supracitado nos casos de reconhecido interesse público. Nestes casos, a proibição de aterragens e descolagens pode não ser aplicável desde que se encontre instalado um sistema de monitorização de ruído.

4 - O Governo Regional não aceita que seja vantajoso para a Região Autónoma dos Açores desvalorizar a importância do Aeroporto de Santa Maria. O Governo Regional tudo fará para manter o Aeroporto de Santa Maria em aberto, de acordo com as determinações legais em vigor;



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES  
**Presidência do Governo**  
**Secretário Regional Adjunto da Presidência**  
**Gabinete do Secretário**

5 - A possibilidade de desactivação de parte da pista do Aeroporto de Santa Maria nunca foi colocada ao Governo Regional.

Com a mais elevada consideração e estima também pessoais.

**O Secretário Regional Adjunto da Presidência:** *Francisco Manuel Coelho Lopes Cabral.*”